



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DO REITOR



PORTARIA GAB/FURG Nº 91, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o cronograma de retomada das atividades administrativas e acadêmicas na Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. o Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul;
- b. o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul;
- c. a Resolução CNE/CP Nº 3, de 13 de maio de 2024, que possibilita a reorganização do Calendário Escolar em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul;
- d. a ocorrência de chuvas intensas no território do Estado do Rio Grande do Sul, que iniciaram em 24 de abril e que causaram respostas hidrológicas no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas;
- e. as inundações que atingiram diversos municípios do estado do Rio Grande do Sul, incluindo Rio Grande e São Lourenço do Sul onde a FURG possui *campus*;
- f. que diversos integrantes da comunidade universitária residem ou têm familiares nos municípios gravemente afetados pelo evento climático extremo ainda corrente no Rio Grande do Sul;
- g. o Comunicado nº 565315, de 06 de maio de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- h. as ações de apoio emergencial que a Universidade vem prestando às pessoas atingidas pelas chuvas e inundações nos municípios em que a FURG possui *campus*;
- i. a necessidade de comunicar antecipadamente o cronograma de retorno para viabilizar os membros da comunidade acadêmica que estão em outros municípios e estados;
- j. a Resolução COEPEA/FURG nº 117, de 10 de novembro de 2023; e
- k. os prognósticos produzidos pelo Comitê de Avaliação e Prognóstico de Eventos Extremos da FURG,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma de retomada das atividades presenciais na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, nos termos do art. 5º da Resolução COEPEA/FURG nº 117, de 10 de novembro de 2023, conforme segue:

I – 17/06 – atividades administrativas; e

II – 24/06 – atividades acadêmicas da graduação e da pós-graduação.

§ 1º Nos termos da Resolução COEPEA/FURG nº 153, de 26 de abril de 2024, o calendário universitário será reestruturado ao final da greve docente, sendo garantida convalidação das atividades realizadas durante a greve, a recomposição das disciplinas e das atividades avaliativas para os discentes em greve ou impactados pelo movimento.

§ 2º As defesas de memoriais, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses já previamente agendadas, bem como atividades práticas de pesquisa, extensão e inovação, ficam já autorizadas desde a publicação desta Portaria.

§ 3º Aplica-se o disposto no Inciso II do *caput* também às atividades acadêmicas não presenciais dos cursos na modalidade à distância e presencial, cujo Projeto Pedagógico do Curso estabeleça esta previsão.

Art. 2º Nos termos do art. 8º da Resolução COEPEA/FURG nº 117, de 10 de novembro de 2023, todas as pessoas atingidas pelo evento extremo de que trata essa Portaria serão mapeadas e identificadas, visando mitigar os impactos sofridos em decorrência das chuvas intensas e inundações ocorridas no estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Será de responsabilidade das Pró-reitorias de Assuntos Estudantis (PRAE), de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP), de Infraestrutura (PROINFRA), a identificação e o mapeamento de discentes, servidores e trabalhadores terceirizados, atingidos pelos impactos decorrentes do evento extremo de que trata essa Portaria.

§ 2º No caso dos servidores e trabalhadores terceirizados, será realizado um parecer pela pró-reitoria respectiva indicando a necessidade de garantia de efetividade pelo prazo de até 45 dias, contados a partir de 17 de junho, em função de impossibilidade de cumprimento de suas atividades.

§ 3º No caso dos servidores docentes, cujo parecer da PROGEP indicar a garantia de efetividade em decorrência de impacto do evento extremo, cabe à Direção da Unidade Acadêmica, em acordo com o docente, promover a reorganização das atividades acadêmicas sob sua responsabilidade e informar a(s) Coordenação(ões) de Curso respectivas.

§ 4º Para os discentes atingidos ou impossibilitados de realizar atividades presenciais nos *campi* da FURG, conforme mapeamento realizado pela PRAE, haverá um conjunto de diretrizes acadêmicas específicas, que garantam o adequado replanejamento curricular e pedagógico, com vistas à salvaguarda dos processos de ensino e aprendizagem.

§ 5º No atendimento desta Portaria, compete à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP), no âmbito de suas atribuições, expedir orientação acerca das atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação quando do retorno das aulas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GAB/FURG nº 89, de 10 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Danilo Giroldo

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 07/06/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0225610** e o código CRC **8C5D67DE**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.001572/2024-90

SEI nº 0225610